EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MARANHÃO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por LOTE, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

1.3. O Pregão Presencial Nº 017/2019 terá início às **15:00 (quinze horas) do dia 11 de abril de 2019**, no prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL situado à Av. assembleia de Deus, SN, bairro Centro, Santana do Maranhão do Maranhão/MA, quando serão recebidos o credenciamento, os envelopes e iniciada a abertura dos mesmos contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto **CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade de serviços indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será executada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

h) Cooperativas de Trabalho, em conformidade com o que dispõe a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

j Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2). Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins; e

b.3). Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante **expedida no ano 2019**, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no **ANEXO III.**

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4°, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo **no ANEXO II deste edital.**

f) Declaração que a licitante tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste edital **(ANEXO VII)**

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em conformidade com o que preceitua o *caput* do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4.7.1. É facultado ao pregoeiro permitir que as licitantes autentiquem os documentos para credenciamento. O prazo para que as licitantes efetuem as autenticações será até o fim da fase de credenciamento. Ultrapassada esta fase as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019– CPL
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 – CPL
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, documentação original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca (quando houver);

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

e) Prazo de execução: Conforme especificado no Termo de Referência;

f) Local para execução: Conforme especificado no Termo de Referência;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos após serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, casa haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e de Contribuições Previdenciárias conforme Portaria MF (Ministério da Fazenda) Nº 358 de 5 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

***ILC (Índice de Liquidez Corrente) = Ativo Circulante/ Passivo Circulante ≥ 1,00**

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item proposto, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1). Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo exigido será correspondente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados para os respectivos itens, devendo o licitante indicar os itens a que está se habilitando.

8.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) O balanço apresentado deverá vir obrigatoriamente acompanhado da CRP (Certidão de Regularidade do Profissional) para comprovação de que o Contador ou Técnico em Contabilidade que assina o Balanço Patrimonial está legalmente habilitado, conforme disposto nos artigos 1.182 e 1.184, §2º da lei 10.406/2002 e nos artigos 1º e 2º, Parágrafo Único da Resolução C.F.C. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE) Nº 1.402 de 27 de julho de 2012.

c) Caso o balanço apresentado pelas licitantes estejam em desacordo com o exigido no item 8.1.3.1.2 alíneas "a" e "b" deste edital, a licitante estará inabilitada.

8.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **180 (cento oitenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo,

devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Os atestados apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 8.1.4 alínea "a" não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada

8.1.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO IV.**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO V.**

d) Anexo VI - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

8.2. A apresentação do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, substituirá os documentos constantes do mesmo, conforme preceitua o artigo 4°, inciso XIV da lei federal 10.520/2002, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da sua Habilitação **(ANEXO V).**

8.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

8.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.8. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

8.9. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas

8.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

9.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

9.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

9.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, **POR LOTE**.

9.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1- DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

9.12.1.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Município para a execução;

9.12.1.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

9.12.1.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

9.12.1.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **9.12.1.3** e **9.12.1.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.12.1.5-É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

9.12.1.6- A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a

apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas ou nova documentação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05(cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

9.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **8.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item **9.18.**

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item **9.10.**

9.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item **9.20.**

9.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.

e) não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha.

9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item **07** deste edital:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente e tacitamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de quaisquer manifestações posteriores. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão, **no Prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão, sito na Av. assembleia de Deus, S/N, Centro, Santana do Maranhão do Maranhão - MA**, em dias úteis, das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:

11.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

11.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

11.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

11.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

11.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

11.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão, **Av. assembleia de Deus, S/N, Centro, Santana do Maranhão do Maranhão–MA**, durante os dias úteis, das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão - MA, durante os dias úteis, das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S).

12.1. Em não havendo recursos, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, enviará os autos à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer sobre a regularidade do procedimento e posteriormente submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.2. Em caso de diligências, a adjudicação só ocorrerá após a conclusão das diligências promovidas.

12.3. Em caso de interposição de recursos, após decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, enviará os autos à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer sobre a regularidade do procedimento e posteriormente submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.4. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

> **12.4.1.** A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.5. É facultada a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.4, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

02.02. ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26.782.0040.2009.0000 Funcionamento do Setor de Transp. Da Prefeitura
02.04. ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0080.2030.0000 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
02.05. ..... FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
12.365.0090.2098.0000 Manutenção do Transporte Escolar
02.06. ..... SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0110.2041.0000 Manut. Da Secretaria de Saúde e Saneamento

3.3.90.30.00..... MATERIA DE CONSUMO

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os vencedores do certame, após homologação do resultado, estarão obrigados a celebrar Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 12.4.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

14.3. A contratação com os vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo **(Anexo VIII)** que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de serviços, conforme a forma de execução do objeto licitado.

14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VIII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

14.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que

a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.9. O prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.10. O prestador de serviços deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Autorização de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o prestador de serviços, na oportunidade, comprovar regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço e com a Justiça do Trabalho apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

14.11.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

14.11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal e a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no item 15.11.

14.11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta apresentada, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Maranhão do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Maranhão do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não refazer, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santana do Maranhão do Maranhão, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

16.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

16.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no

endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão, sito na Av. assembleia de Deus,** no horário das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente junto ao setor de Licitação do município e no site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP.

16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

16.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com os termos do edital.

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Santana do Maranhão do Maranhão (MA), 20 de março de 2019.

Maria das Dores Macedo Marques
Pregoeira Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS para diversas secretarias do Município de SANTANA do Maranhão – MA.

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os Serviços necessários para atender as demandas deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de **Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** é de suma importância para atender as necessidades das Secretarias deste município, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS ANO 2017 PC PTA 9030					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UND**	**TOTAL**
1	SUSPENÇÃO DIANTEIRA	16	UNID.	R$ 350,00	R$ 5.600,00
2	AMORTECEDOR	16	UNID.	R$ 750,00	R$ 12.000,00
3	BATENTE DOS AMORTECEDORES	16	UNID.	R$ 400,00	R$ 6.400,00
4	BUCHA DE BALANCA	8	UNID.	R$ 120,00	R$ 960,00
5	DISCO DE FREIO TRASEIRO	16	UNID.	R$ 220,00	R$ 3.520,00
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	16	UNID.	R$ 200,00	R$ 3.200,00
7	JOGO DE PARTILHAS TRASEIRA	16	UNID.	R$ 250,00	R$ 4.000,00
8	JOGO DE PARTILHAS DIANTEIRA	16	UNID.	R$ 230,00	R$ 3.680,00
9	PIVÔ DE SUSPENÇAO03	32	UNID.	R$ 200,00	R$ 6.400,00
HILUX PLACA NHE5748 ANO 2006					
HILUX PLACA HPY2118 ANO 2005					
HILUX OXX6004 ANO 2014					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UN**	**TOTAL**

10	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	40	UNID.	R$ 165,00	R$ 6.600,00
11	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	40	UNID.	R$ 180,00	R$ 7.200,00
12	ROLAMENTO DE CENTRO	24	UNID.	R$ 186,00	R$ 4.464,00
13	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	64	UNID.	R$ 86,00	R$ 5.504,00
14	LUVA DE TRANSMISSÃO	12	UNID.	R$ 480,00	R$ 5.760,00
15	JUNTA HOMOC	16	UNID.	R$ 65,00	R$ 1.040,00
16	PIVÔ DA SUSPENÇÃO	80	UNID.	R$ 300,00	R$ 24.000,00
17	DIFERENCIAL DIANTEIRO	16	UNID.	R$ 2.900,00	R$ 46.400,00
18	DIFERENCIAL TRASEIRO	8	UNID.	R$ 4.800,00	R$ 38.400,00
19	CAIXA DE MACHA	4	UNID.	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
20	KIT DE EMBREAGEM	16	UNID.	R$ 1.800,00	R$ 28.800,00
21	MATOR DE PARTIDA	8	UNID.	R$ 800,00	R$ 6.400,00
22	ALTERNADOR	8	UNID.	R$ 780,00	R$ 6.240,00
23	CILINDRO DE FREIO MESTRE	12	UNID.	R$ 180,00	R$ 2.160,00
24	CILINDRO DE PARTIDA	12	UNID.	R$ 140,00	R$ 1.680,00
25	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	12	UNID.	R$ 120,00	R$ 1.440,00
26	BRAÇO AUXILIAR	12	UNID.	R$ 195,00	R$ 2.340,00
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	24	UNID.	R$ 290,00	R$ 6.960,00
28	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	64	UNID.	R$ 260,00	R$ 16.640,00
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	64	UNID.	R$ 890,00	R$ 56.960,00
30	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	64	UNID.	R$ 165,00	R$ 10.560,00
31	RADIADOR	12	UNID.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
32	CORREIA DA VIRTULINA	24	UNID.	R$ 77,00	R$ 1.848,00
33	BOMBA D'ÁGUA	8	UNID.	R$ 890,00	R$ 7.120,00
34	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	8	UNID.	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
35	TURBINA	8	UNID.	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
36	REPARO DO MOTOR PARTIDA	8	UNID.	R$ 260,00	R$ 2.080,00
37	FECHADURA DE PORTA	8	UNID.	R$ 190,00	R$ 1.520,00
38	FECHADURA DO CAPO	8	UNID.	R$ 220,00	R$ 1.760,00
39	MANGOTE RADIADOR	16	UNID.	R$ 130,00	R$ 2.080,00
40	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	16	UNID.	R$ 80,00	R$ 1.280,00
41	FAROL	16	UNID.	R$ 480,00	R$ 7.680,00
42	LÂMPADA IODO 12 VW	80	UNID.	R$ 40,00	R$ 3.200,00
43	BATERIA DA MOURA 90 A	16	UNID.	R$ 750,00	R$ 12.000,00
44	GRADE DO RADIADOR	8	UNID.	R$ 480,00	R$ 3.840,00
45	PARA-BRISA	16	UNID.	R$ 1.800,00	R$ 28.800,00
46	LIMPADOR DO PARA-BRISA	32	UNID.	R$ 85,00	R$ 2.720,00
47	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	32	GALÃO	R$ 380,00	R$ 12.160,00
48	ÓLEO 90	8	GALÃO	R$ 250,00	R$ 2.000,00
49	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	4	LT	R$ 25,00	R$ 100,00
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	24	UNID.	R$ 45,00	R$ 1.080,00
51	FILTRO LUBRIFICANTE	24	UNID.	R$ 40,00	R$ 960,00
52	FILTRO DE AR	24	UNID.	R$ 85,00	R$ 2.040,00
53	FILTRO DA CABINE	24	UNID.	R$ 40,00	R$ 960,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	32	UNID.	R$ 80,00	R$ 2.560,00
55	RETENTOR DO PIAO	16	UNID.	R$ 160,00	R$ 2.560,00
56	RETENTOR DE CUBOS TRASEIRO	24	UNID.	R$ 150,00	R$ 3.600,00
57	CORREIA DENTADA	16	UNID.	R$ 120,00	R$ 1.920,00
58	COLA 3 M	40	UNID.	R$ 15,00	R$ 600,00
59	SILICONE	40	UNID.	R$ 12,00	R$ 480,00
				VALOR TOTAL DO LOTE I	**R$ 503.856,00**

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAMINHÃO F4000 FORD ANO 2006 PC HQE3590					
CAMINHÃO BAU FORD816					
CAÇAMBA DO PAC IVECO ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	VALOR UNIT	TOTAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

1	BATERIA 90 A	8	UNID	R$ 750,00	R$ 6.000,00
2	BATERIA 150 A	4	UNID	R$ 1.020,00	R$ 4.080,00
3	CARCAÇA DA CAIXA DE EMBREAGEM	4	UNID	R$ 160,00	R$ 640,00
4	FECHADURA DE CAPO	8	UNID	R$ 175,00	R$ 1.400,00
5	PARA-BRISA	4	UNID	R$ 1.330,00	R$ 5.320,00
6	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	8	UNID	R$ 620,00	R$ 4.960,00
7	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	16	UNID	R$ 360,00	R$ 5.760,00
8	CILINDRO DE FREIO MESTRE	8	UNID	R$ 500,00	R$ 4.000,00
9	CILINDRO DE RODA	16	UNID	R$ 137,00	R$ 2.192,00
10	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	16	JOGO	R$ 238,00	R$ 3.808,00
11	LONA DE FREIO TRASEIRO	16	JOGO	R$ 340,00	R$ 5.440,00
12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	16	UNID	R$ 175,00	R$ 2.800,00
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	16	UNID	R$ 530,00	R$ 8.480,00
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	16	UNID	R$ 255,00	R$ 4.080,00
15	PIÇA DE FREIO DIANTEIRO	8	UNID	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
16	LIMPADOR DE PARA-BRISA	16	UNID	R$ 85,00	R$ 1.360,00
17	ROLAMENTO DO CENTRO	16	UNID	R$ 230,00	R$ 3.680,00
18	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	24	UNID	R$ 85,00	R$ 2.040,00
19	CAIXA DE MACHA DIFERENCIAL	2	UNID	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
20	REPARO DO MOTOR	4	UNID	R$ 420,00	R$ 1.680,00
21	TURBINA	4	UNID	R$ 3.300,00	R$ 13.200,00
22	ALTERNADO	8	UNID	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
23	MOTOR DA PARTIDA	8	UNID	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
24	KIT EMBREAGEM	4	UNID	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
25	INDUZIDO	4	UNID	R$ 480,00	R$ 1.920,00
26	BOBINA DE CAMPO AUTOMÁTICO	8	UNID	R$ 110,00	R$ 880,00
27	MOLA DIANTEIRA	12	UNID	R$ 350,00	R$ 4.200,00
28	MOLA TRASEIRA	24	UNID	R$ 380,00	R$ 9.120,00
29	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	32	UNID	R$ 38,00	R$ 1.216,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO	16	UNID	R$ 160,00	R$ 2.560,00
31	PIVÔ DIANTEIRO	16	UNID	R$ 80,00	R$ 1.280,00
32	ROLAMENTO	16	UNID	R$ 440,00	R$ 7.040,00
33	BUCHA DE FECHO DE MOLA	60	UNID	R$ 15,00	R$ 900,00
34	PINO	60	UNID	R$ 20,00	R$ 1.200,00
35	PARAFUSO DO FECHO DE MOLA	40	UNID	R$ 4,80	R$ 192,00
36	FILTRO COMBUSTÍVEL	24	UNID	R$ 20,00	R$ 480,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	24	UNID	R$ 40,00	R$ 960,00
38	FILTRO DE AR	24	UNID	R$ 100,00	R$ 2.400,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	16	UNID	R$ 380,00	R$ 6.080,00
40	CASTROL TURBO	48	LITRO	R$ 40,00	R$ 1.920,00
41	ÓLEO 90	12	GALÃO	R$ 250,00	R$ 3.000,00
42	CORREIA DO VIRTULINA	10	UNID	R$ 220,00	R$ 2.200,00
43	RADIADOR	2	UNID	R$ 720,00	R$ 1.440,00
44	RETROVISOR	8	UNID	R$ 470,00	R$ 3.760,00
45	TRINCO DE PORTA	8	UNID	R$ 48,00	R$ 384,00
46	CHAVE DE CONTATO	8	UNID	R$ 290,00	R$ 2.320,00
47	CHAVE DE RODA	8	UNID	R$ 130,00	R$ 1.040,00
48	MACACO DE 10 TONELADAS	8	UNID	R$ 350,00	R$ 2.800,00
49	MAÇANETA DAS PORTAS	16	UNID	R$ 54,00	R$ 864,00
50	TAMPA DO TANQUE	8	UNID	R$ 60,00	R$ 480,00
51	COXIM DO MOTOR	8	UNID	R$ 380,00	R$ 3.040,00
52	COXIM DA CAIXA DE MACHA	6	UNID	R$ 182,00	R$ 1.092,00
53	BRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	20	UNID	R$ 40,00	R$ 800,00
54	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	8	UNID	R$ 180,00	R$ 1.440,00
55	FAROL	8	UNID	R$ 380,00	R$ 3.040,00
56	LANTERNA	16	UNID	R$ 150,00	R$ 2.400,00
RETO ESCAVADEIRA JCB MOTOR JCB ANO 2013/					

TRATOR NEW HOLLAND 40 30 ANO 2013/ TRATOR NEW HOLLAND 40 30 ANO 2013/ PATROL CASE VHP ANO 2013					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
57	MANGUEIRA HIDRÁULICA	2	UND	R$ 1.950,00	R$ 3.9)0,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE JBC ORIG	12	UND	R$ 300,00	R$ 3.6)0,00
59	FILTRO COMBUSTÍVEL JBC ORIG	12	UND	R$ 560,00	R$ 6.7 :0,00
60	FILTRO DE AR INTERNO JBC ORIG	12	UND	R$ 550,00	R$ 6.6)0,00
61	FILTRO DE AR EXTERNO JBC ORIG	12	UND	R$ 320,00	R$ 3.8 !0,00
62	BATERIA DE 90ª	8	UND	R$ 750,00	R$ 6.0)0,00
63	DENTE CENTRAL JCB	20	UND	R$ 155,00	R$ 3.1)0,00
64	DENTE DIR	12	UND	R$ 270,00	R$ 3.2 !0,00
65	DENTE ESQ	12	UND	R$ 260,00	R$ 3.1 :0,00
66	REPARO DO CILINDRO	30	UND	R$ 260,00	R$ 7.8)0,00
67	TENSOR CORREIA	4	UND	R$ 760,00	R$ 3.0 !0,00
68	CORREIA	6	UND	R$ 550,00	R$ 3.3)0,00
69	ALTERNADOR	2	UND	R$ 3.500,00	R$ 7.0)0,00
70	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R$ 4.900,00	R$ 9.8)0,00
71	JG DE JUNTAS INF C/ RETENTORES	2	UND	R$ 3.200,00	R$ 6.4)0,00
72	JG DE JUNTAS SUPERIOR	2	UND	R$ 3.990,00	R$ 7.9)0,00
73	FILTRO DE TRANSMISSÃO	12	UND	R$ 230,00	R$ 2.7)0,00
74	FILTRO HIDRÁULICO	8	UND	R$ 430,00	R$ 3.4 !0,00
75	ESCAPAMENTO	4	UND	R$ 500,00	R$ 2.0)0,00
76	ROLAMENTO DE RODA	16	UND	R$ 600,00	R$ 9.6)0,00
77	ENGRENAGEM DE CUBO	16	UND	R$ 490,00	R$ 7.8 !0,00
78	DISCO DE FREIO	8	UND	R$ 125,00	R$ 1.0)0,00
79	CILINDRO MESTRE	8	UND	R$ 780,00	R$ 6.2 !0,00
80	DISCO DE TRAÇÃO	8	UND	R$ 100,00	R$ 8)0,00
81	BOMBA D'ÁGUA	4	UND	R$ 980,00	R$ 3.9 :0,00
82	VIRTULINA HELICE 10P	6	UND	R$ 520,00	R$ 3.1 :0,00
83	RADIADOR	2	UND	R$ 8.000,00	R$ 16.0)0,00
84	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	8	UND	R$ 480,00	R$ 3.8 !0,00

MMC/L200 TRITON DLX D ANO 2016/2017 PLACA PSN0169/ NISSAN/FRONTIER XE 25 X2 ANO 2008/2009 PLACA NHQ8567					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
85	BATERIA 90 A	8	UNID.	R$ 750,00	R$ 6.0)0,00
86	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	16	UNID.	R$ 390,00	R$ 6.2 !0,00

87	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	16	UNID.	R$ 460,00	R$ 7.3 60,00
88	ROLAMENTO DE CENTRO	8	UNID.	R$ 360,00	R$ 2.8 80,00
89	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	24	UNID.	R$ 108,00	R$ 2.5 92,00
90	PIVÔ DA SUSPENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	32	UNID.	R$ 460,00	R$ 14.7 20,00
91	CAIXA DE MACHA	4	UNID.	R$ 6.000,00	R$ 24.0 00,00
92	KIT DE EMBREAGEM	4	UNID.	R$ 3.500,00	R$ 14.0 00,00
93	PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA	16	UNID.	R$ 260,00	R$ 4.1 60,00
94	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	16	UNID.	R$ 270,00	R$ 4.3 20,00
95	REPARO DO MOTOR	4	UNID.	R$ 880,00	R$ 3.5 20,00
96	FECHADURA DE PORTA	8	UNID.	R$ 250,00	R$ 2.0 00,00
97	PARA-BRISA	4	UNID.	R$ 660,00	R$ 2.6 40,00
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	24	UNID.	R$ 48,00	R$ 1.1 52,00
99	FILTRO LUBRIFICANTE	24	UNID.	R$ 79,00	R$ 1.8 96,00
100	FILTRO DE AR	24	UNID.	R$ 25,00	R$ 6 00,00
101	TERMINAL DE DIREÇÃO	24	UNID.	R$ 260,00	R$ 6.2 40,00
102	MOLA DIANTEIRA	8	UNID.	R$ 440,00	R$ 3.5 20,00
103	MOLA TRASEIRA	16	UNID.	R$ 480,00	R$ 7.6 80,00
104	BUCHA DE MOLA	60	UNID.	R$ 60,00	R$ 3.6 00,00
105	BUCHA DE ESTABILIZADOR	48	UNID.	R$ 22,00	R$ 1.0 56,00
106	PALHETA DE LIMPADOR DE PARA-BRISA	12	UNID.	R$ 90,00	R$ 1.0 80,00
107	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	UNID.	R$ 800,00	R$ 9.6 00,00
108	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UNID.	R$ 860,00	R$ 10.3 20,00
109	JOGO DE JUNTA	32	UNID.	R$ 845,00	R$ 27.0 40,00
110	COXIM DO MOTOR	16	UNID.	R$ 230,00	R$ 3.6 80,00
111	COXIM DA CAIXA DE MACHA	12	UNID.	R$ 220,00	R$ 2.6 40,00
112	PARAFUSO RODA	64	UNID.	R$ 39,00	R$ 2.4 96,00
113	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	8	UNID.	R$ 840,00	R$ 6.7 20,00
114	BIELETA	16	UNID.	R$ 290,00	R$ 4.6 40,00
				VALOR TOTAL DO LOTE II	**R$550.9 60,00**

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE PEÇAS ONIBUS VW 15190 PLACA OIZ4933 ANO 2013

PREFEITURA DE
Santana do Maranhão
Construindo uma nova história!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UND	TOTA .
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	16	UND	R$ 45,00	R$ 720)0
2	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	16	UND	R$ 55,00	R$ 880)0
3	ALTERNADOR	4	UND	R$ 1.100,00	R$ 4.40(,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	UND	R$ 630,00	R$ 10.08),00
5	AMORTECEDOR TRASEIRA	16	UND	R$ 800,00	R$ 12.80),00
6	BATERIA 150ª	8	UND	R$ 1.020,00	R$ 8.16(,00
7	BICO EJETORA	8	UND	R$ 800,00	R$ 6.40(,00
8	BIELA	8	UND	R$ 399,00	R$ 3.19: ,00
9	BOMBA DAGUA	4	UND	R$ 360,00	R$ 1.44(,00
10	BOMBA DE ALTA ROTAÇAO	4	UND	R$ 1.000,00	R$ 4.00(,00
11	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 540,00	R$ 2.16(,00
12	BRAÇO AXIAL	4	UND	R$ 950,00	R$ 3.80(,00
13	BRONZE DE BIELA	4	JG	R$ 190,00	R$ 760)0
14	BRONZE DO MANCAL	4	UND	R$ 200,00	R$ 800)0
15	BUCHA DE ESTABILIZADOR	32	UND	R$ 30,00	R$ 960)0
16	BUXA DE FREIO DE MOLA DIANTEIRA	24	UND	R$ 40,00	R$ 960)0
17	BUXA DE FREIO DE MOLA TRASEIRA	24	UND	R$ 45,00	R$ 1.08(,00
18	CABEÇOTE DO FILTRO	8	UND	R$ 350,00	R$ 2.80(,00
19	CABO DE BATERIA 50MM	20	METROS	R$ 54,00	R$ 1.08(,00
20	CAIXA DE MACHA	4	UND	R$ 9.000,00	R$ 36.00),00
21	CAMARA DE AR 1000-20	12	UND	R$ 190,00	R$ 2.28(,00
22	MODULO DE CABINA	4	UND	R$ 2.400,00	R$ 9.60(,00
23	CHAVE DE CONTATO	4	UND	R$ 120,00	R$ 480)0
24	CHAVE DE LUZ	4	UND	R$ 300,00	R$ 1.20(,00
25	CHAVE DE SETA	4	UND	R$ 150,00	R$ 600)0
26	CONTROLADOR DE PORTA	4	UND	R$ 350,00	R$ 1.40(,00
27	CORREIA DA VENTULINA	8	UND	R$ 150,00	R$ 1.20(,00
28	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	12	UND	R$ 280,00	R$ 3.36(,00
29	CUICA DE FREIO	8	UND	R$ 350,00	R$ 2.80(,00
30	BORRACHA DA CUICA	12	UND	R$ 35,00	R$ 420 00
31	DIFERENCIAL PARCIAL	2	UND	R$ 2.000,00	R$ 4.00(,00

32	DIFERENCIAL COMPLETO	2	UND	R$ 5.950,00	R$ 11.90),00
33	EMBUCHAMENTO DE S	16	JG	R$ 60,00	R$ 960)0
34	FAROL	8	UND	R$ 800,00	R$ 6.40(,00
35	FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	4	UND	R$ 3.700,00	R$ 14.80),00
36	FEIXO DE MOLA TRASEIRA	4	UND	R$ 4.560,00	R$ 18.24),00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	12	UND	R$ 88,00	R$ 1.05(,00
38	FILTRO COM SEPARADOR DE AGUA DSF 0202	12	UND	R$ 162,00	R$ 1.94(,00
39	FILTRO DE AR INTERNO ARS839	8	UND	R$ 125,00	R$ 1.00(,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	8	UND	R$ 85,00	R$ 680)0
41	FILTRO RACOR PSD 981	8	UND	R$ 150,00	R$ 1.20(,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998	12	UND	R$ 70,00	R$ 840)0
43	FUSIVEL	100	UND	R$ 0,85	R$ 85,(0
44	GAFO DA CAIXA MACHA	4	UND	R$ 340,00	R$ 1.36(,00
45	GRACHEIRO	60	UND	R$ 1,50	R$ 90,( )0
46	JOGO DE JUNTA	4	UND	R$ 120,00	R$ 480)0
47	KIT DE EMBREAGEM	4	UND	R$ 4.950,00	R$ 19.80),00
48	LAMPADA DE 24WOLTS	16	UND	R$ 45,00	R$ 720)0
49	LAMPADA DE IODO 24 WOLTS	16	UND	R$ 25,00	R$ 400)0
50	LANTERNA TRASEIRA	8	UND	R$ 620,00	R$ 4.96(,00
51	LIMPADOR DE PARABRISA	8	UND	R$ 150,00	R$ 1.20(,00
52	LONA DE FREIO TRASEIRA	16	JG	R$ 390,00	R$ 6.24(,00
53	LONA DE FREIOS DIATEIRA	16	JG	R$ 290,00	R$ 4.64(,00
54	MANECO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	4	UND	R$ 583,00	R$ 2.33(,00
55	MANGOTE DA TURBINA	4	UND	R$ 190,00	R$ 760)0
56	MANGOTE DO RADIADOR	8	UND	R$ 235,00	R$ 1.88(,00
57	MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR	20	METROS	R$ 20,00	R$ 400)0
58	MOTOR DE PARTIDA	4	UND	R$ 3.800,00	R$ 15.20),00
59	OLEO 90	20	GALÃO	R$ 300,00	R$ 6.00(,00
60	OLEO LUBRIFICANTE	8	GALÃO	R$ 350,00	R$ 2.80(,00
61	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO 35CM	16	UND	R$ 18,00	R$ 288 00
62	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 25CM	16	UND	R$ 15,00	R$ 240)0
63	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA COM PORCA	40	UND	R$ 30,00	R$ 1.20(,00
64	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA COM PORCA	40	UND	R$ 35,00	R$ 1.40(,00
65	PINO DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	12	UND	R$ 20,00	R$ 240)0

66	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	12	UND	R$ 25,00	R$ 300 00
67	PISTON KIT	4	KIT	R$ 1.200,00	R$ 4.80(,00
68	PROTETORA	12	UND	R$ 99,00	R$ 1.18(,00
69	RADIADOR	4	UND	R$ 2.930,00	R$ 11.72),00
70	RELE 4 TERMINAIS	40	UND	R$ 20,00	R$ 800 00
71	RETROVISOR	4	UND	R$ 800,00	R$ 3.20(,00
72	ROLAMENTO DE CENTRO	12	UND	R$ 170,00	R$ 2.04(,00
73	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	8	UND	R$ 210,00	R$ 1.68(,00
74	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	8	UND	R$ 358,00	R$ 2.86(,00
75	SEMI EIXO TRASEIRO	4	UND	R$ 840,00	R$ 3.36(,00
76	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	8	UND	R$ 770,00	R$ 6.16(,00
77	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	8	UND	R$ 860,00	R$ 6.88(,00
78	TERMINAL DE BATERIA	16	UND	R$ 14,00	R$ 224 00
79	TERMINAL DE DIREÇAO	16	UND	R$ 190,00	R$ 3.04(,00
80	TURBINA	4	UND	R$ 2.400,00	R$ 9.60(,00
81	VALVULA PEDAL	4	UND	R$ 420,00	R$ 1.68(,00
82	VALVULA SEGURADORA DE PRESSAO	4	UND	R$ 330,00	R$ 1.32(,00
83	VIDRO DA JANELA	12	UND	R$ 150,00	R$ 1.80(,00
84	LIMPA CONTATO	5	UND	R$ 18,00	R$ 90, 0
85	DESGRIPANTE	5	UND	R$ 16,00	R$ 80, 0
86	FIO 14MM BRANCO/AMARELO	100	METROS	R$ 3,50	R$ 350 00
87	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA	100	UND	R$ 0,90	R$ 90, 0
88	LAMPADA 67 24V	20	UND	R$ 4,00	R$ 80, 0
89	LAMPADA 1 POLO 24V	20	UND	R$ 6,00	R$ 120 00
90	LAMPADA 2 POLOS 24V	20	UND	R$ 9,00	R$ 180 00
91	LAMPADA 69 24V	20	UND	R$ 4,00	R$ 80, 0
92	LAMPADA PINGO D AGUA 24V	20	UND	R$ 6,00	R$ 120 00
93	FITA ISOLANTE	7	UND	R$ 5,00	R$ 35, 0
94	SOQUETE FLOR 1 POLO	4	UND	R$ 6,00	R$ 24, 0
95	SOQUETE FLOR 2 POLOS	4	UND	R$ 6,00	R$ 24, 0

MICRO ONIBUS NEOBUS PLACA PSY7481 ANO 2017

MICRO ONIBUS VOLARE PLACA PSN 6708 ANO 2015

RELAÇAO DE PECAS DO MICRO ONIBUS IVECO PLACA NWV6732 ANO 2010

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	UND	VALOR UND	TOTA .

96	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	16	UND	R$ 45,00	R$ 720 00
97	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA TRASEIRA	16	UND	R$ 55,00	R$ 880 00
98	ALTERNADOR	8	UND	R$ 900,00	R$ 7.20(,00
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R$ 630,00	R$ 2.52(,00
100	AMORTECEDOR TRASEIRA	4	UND	R$ 800,00	R$ 3.20(,00
101	BATERIA 150ª	4	UND	R$ 1.020,00	R$ 4.08(,00
102	BICO EJETORA	8	UND	R$ 800,00	R$ 6.40(,00
103	BIELA	8	UND	R$ 399,00	R$ 3.19(,00
104	BOMBA DAGUA	4	UND	R$ 360,00	R$ 1.44(,00
105	BOMBA DE ALTA ROTAÇAO	4	UND	R$ 1.000,00	R$ 4.00(,00
106	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 540,00	R$ 2.16(,00
107	BRAÇO AXIAL	8	UND	R$ 950,00	R$ 7.60(,00
108	BRONZE DE BIELA	4	UND	R$ 150,00	R$ 600 00
109	BRONZE DO MANCAL	4	UND	R$ 200,00	R$ 800 00
110	BUCHA DA SUSPENSÃO	40	UND	R$ 30,00	R$ 1.20(,00
111	BUCHA DE ESTABILIZADOR	16	UND	R$ 40,00	R$ 640 00
112	BUXA DE FREIO DE MOLA DIANTEIRA	24	UND	R$ 45,00	R$ 1.08(,00
113	BUXA DE FREIO DE MOLA TRASEIRA	24	UND	R$ 350,00	R$ 8.40(,00
114	CABO DE BATERIA 50M	20	METROS	R$ 54,00	R$ 1.08(,00
115	MODULO DE CABINA	4	UND	R$ 2.400,00	R$ 9.60(,00
116	CHAVE DE CONTATO	4	UND	R$ 120,00	R$ 480 00
117	CHAVE DE LUZ	4	UND	R$ 300,00	R$ 1.20(,00
118	CHAVE DE SETA	4	UND	R$ 150,00	R$ 600 00
119	CONTROLADOR DE PORTA	4	UND	R$ 350,00	R$ 1.40(,00
120	CORREIA DA VENTULINA	4	UND	R$ 150,00	R$ 600 00
121	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	8	UND	R$ 280,00	R$ 2.24(,00
122	BORRACHA CUICA	12	UND	R$ 35,00	R$ 420 00
123	CUICA DE FREIO	8	UND	R$ 350,00	R$ 2.80(,00
124	FAROL	8	UND	R$ 800,00	R$ 6.40(,00
125	FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	4	UND	R$ 3.700,00	R$ 14.80),00
126	FEIXO DE MOLA TRASEIRA	4	UND	R$ 4.560,00	R$ 18.24),00
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3014	8	UND	R$	R$ 880 00

				110,00	
128	FILTRO COM SEPARADOR DE AGUA PSD 981	8	UND	R$ 140,00	R$ 1.12(,00
129	FILTRO DE AR INTERNO ARS839	8	UND	R$ 125,00	R$ 1.00(,00
130	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	8	UND	R$ 85,00	R$ 680)0
131	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	8	UND	R$ 125,00	R$ 1.00(,00
132	FILTRO DE P/AR TURBO AP 7998	8	UND	R$ 85,00	R$ 680)0
133	FUSIVEL VARIADOS	60	UND	R$ 0,85	R$ 51,')0
134	GARFO DA CAIXA DE MACHA	4	UND	R$ 340,00	R$ 1.36(,00
135	GRACHEIRO	40	UND	R$ 1,50	R$ 60,')0
136	JOGO DE JUNTA CABEÇOTE	4	UND	R$ 120,00	R$ 480)0
137	KIT DE EMBREAGEM	4	UND	R$ 5.000,00	R$ 20.00),00
138	LAMPADA DE 24WOLTS	8	UND	R$ 45,00	R$ 360)0
139	LAMPADA DIODO 24 WOLTS	8	UND	R$ 25,00	R$ 200)0
140	LANTERNA TRASEIRA	16	UND	R$ 620,00	R$ 9.92(,00
141	LIMPADOR DE PARABRISA	16	UND	R$ 8,00	R$ 128)0
142	LONA DE FREIO TRASEIRA	8	UND	R$ 280,00	R$ 2.24(,00
143	LONA DE FREIOS DIATEIRA	8	UND	R$ 250,00	R$ 2.00(,00
144	MANECO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	4	UND	R$ 583,00	R$ 2.33: ,00
145	MANGOTE DA TURBINA	4	UND	R$ 190,00	R$ 760)0
146	MANGOTE DO RADIADOR	8	UND	R$ 235,00	R$ 1.88(,00
147	MANGUEIRA DE PRESSAO DE AR	20	METROS	R$ 20,00	R$ 400)0
148	MOTOR DE PARTIDA	2	UND	R$ 3.800,00	R$ 7.60(,00
149	OLEO 90	4	UND	R$ 330,00	R$ 1.32(,00
150	OLEO LUBRIFICANTE 15W50	8	UND	R$ 350,00	R$ 2.80(,00
151	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO 35CM	8	UND	R$ 18,00	R$ 144)0
152	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 25CM	8	UND	R$ 15,00	R$ 120)0
153	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA COM PORCA	40	UND	R$ 30,00	R$ 1.20(,00
154	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA COM PORCA	40	UND	R$ 35,00	R$ 1.40(,00
155	PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	24	UND	R$ 20,00	R$ 480)0
156	PINO DO FEIXOO DE MOLA TRASEIRA	24	UND	R$ 25,00	R$ 600)0
157	RADIADOR	4	UND	R$ 1.200,00	R$ 4.80(,00
158	RELE 4 TERMINAIS	10	UND	R$ 20,00	R$ 200)0
159	RETROVISOR	8	UND	R$ 800,00	R$ 6.40(,00
160	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	8	UND	R$	R$ 1.36(,00

				170,00	
161	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	8	UND	R$ 210,00	R$ 1.68(,00
162	ROLAMENTO DE CENTRO	12	UND	R$ 358,00	R$ 4.29(,00
163	TAMBO DE FREIO DIANTEIRO	4	UND	R$ 770,00	R$ 3.08(,00
164	TAMBO DE FREIO TRASEIRO	4	UND	R$ 860,00	R$ 3.44(,00
165	TERMINAL DE BATERIA	16	UND	R$ 14,00	R$ 224)0
166	TERMINAL DE DIREÇAO	8	UND	R$ 190,00	R$ 1.52(,00
167	TERMINAL ESTIRANTE	10	UND	R$ 160,00	R$ 1.60(,00
168	TURBINA	4	UND	R$ 2.400,00	R$ 9.60(,00
169	VALVULA PEDAL	8	UND	R$ 420,00	R$ 3.36(,00
170	VALVULA SEGURADORA DE PRESSAO	4	UND	R$ 330,00	R$ 1.32(,00
171	VIDRO DA JANELA	8	UND	R$ 150,00	R$ 1.20(,00
172	LIMPA CONTATO	5	UND	R$ 18,00	R$ 90,( )0
173	DESGRIPANTE	5	UND	R$ 16,00	R$ 80,( )0
174	FIO 14MM BRANCO/AMARELO	100	METROS	R$ 3,50	R$ 350 00
175	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA	100	UND	R$ 0,90	R$ 90,( )0
176	LAMPADA 67 24V	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,( )0
177	LAMPADA 1 POLO 24V	20	UND	R$ 6,00	R$ 120)0
178	LAMPADA 2 POLOS 24V	20	UND	R$ 9,00	R$ 180)0
179	LAMPADA 69 24V	20	UND	R$ 4,00	R$ 80,( )0
180	LAMPADA PINGO D AGUA 24V	20	UND	R$ 6,00	R$ 120 00
181	FITA ISOLANTE	7	UND	R$ 5,00	R$ 35,( )0
182	SOQUETE FLOR 1 POLO	4	UND	R$ 6,00	R$ 24,( )0
183	SOQUETE FLOR 2 POLOS	4	UND	R$ 6,00	R$ 24,( )0
				VALOR TOTAL DO LOTE III	**R$549.99(,00**

5. DO QUANTITATIVO

5.1. . As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as secretarias, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados;
7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de dezembro de 2019**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

9.1. Todos os Serviços deverão ser atuais, não manufaturados.
9.2. Os Serviços ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

10.1. Os Serviços deverão ser entregues conforme as necessidades das secretarias, mediante emissão da ordem de fornecimento;
10.2. Os Serviços deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias;
10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos Serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos Serviços, nem do respectivo faturamento.
11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos Serviços, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos Serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos Serviços, a Contratada se obriga a:
a) fornecer os Serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas

estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os Serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os Serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos Serviços;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos Serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de SANTANA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria, obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Serviços;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Serviços reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição de Serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Serviços;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
15. 1.1. Advertência;
15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.
15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração das secretarias;

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos Próprios.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope n°02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação especifica vigente.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão

Prezado Senhor,

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2019.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____(____), _____ de _____ de 2019.

_____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos dispostos neste edital.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº_____ DO PREGÃO PRESENCIAL N°__017/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __017/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO DO MARANHÃO, E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO DO MARANHÃO, por meio da **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____, Senhor _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº___017/2019, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de [redacted].

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório), a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a documentação comprobatória para atendimento das exigências elencadas no item 13 do ato convocatório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (...):

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

d) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite do objeto licitado.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) refazer os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas de despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando

da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

q) As obrigações da Contratada constantes do Termo de Referência fazem parte deste termo contratual independente da sua transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Santana do Maranhão do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão do Maranhão obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar a execução;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

j) as obrigações da Contratante constantes do Termo de Referência fazem parte deste termo contratual independente da sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20__, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato nos locais estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO- Após verificação da qualidade dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão recusados, devendo a CONTRATADA repara-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reparação e as despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reparação dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou reparação dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana do Maranhão do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Bernardo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Maranhão do Maranhão(MA,), ____de_____de 2019.

_____
Secretário
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO